



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 1.244, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.994.

“Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos da Lei Municipal nº 1.048, de 22 de novembro de 1.991, em seus artigos 36 e seguintes, contratar, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, pessoal necessário para o exercício das funções do seguinte cargo previsto no Quadro de Pessoal do Magistério Publico Municipal:

Cargo: Assistente de Ensino I
Referencia: A
Carga Horária Semanal: 20h00min horas
Vencimento: CR\$40.754,00
Quantitativo: 06

ART.2°. As contratações de que trata a presente Lei, que terão prazo máximo de vigência 12 (doze) meses, a contar das admissões, tem por finalidade única e exclusiva evitar à ocorrência de prejuízo a comunidade estudantil do Município, na zona rural.

ART.3°. Se, por qualquer motivo, ocorrer a rescisão do contrato administrativo antes do prazo convencionado, poderá a administração promover nova contratação, respeitado o prazo complementar.

ART.4°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 25
(vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=